

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.063, DE 22 DE JULHO DE 2025.
Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 3 de janeiro de 2025,
DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 2 e 3 da alínea “f” do inciso I, do art. 1º da Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º – (...) I – (...) f) (...) 2 – 1º Suplente: Felipe Antônio Andrade Chaves; 3 – 2º Suplente: Andreia Kelly Roberto Santos; “,
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.064, DE 22 DE JULHO DE 2025.
Altera a Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 28, de 03 de janeiro de 2025,
DELIBERA:
Art. 1º – O item 2 da alínea “d” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º – (...) I – (...) d) – (...) 2 – 1º Suplente: Alexandre Sironi; ”,
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

23 2103540 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 93ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 23 de julho de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 92ª RO de 25/06/2025. APROVADA. 6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A. - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias - Andradas/MG - PA/SLA/Nº 1408/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. RETIRADO DE PAUTA. 8. Processo Administrativo para exame de Renovação de Licença de Operação: 8.1 BR Gestão de Resíduos Ltda. - Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 5106/2025 - Classe: 6. Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 9.1 Central Fotovoltaica Boa Sorte 9 SPE Ltda./Linha de Transmissão 500 kV SE Boa Sorte - SE Paracatu 4 - Linhas de transmissão de energia elétrica - Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 2123/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. DEFERIDO. Aprovada a alteração do prazo das condicionantes nº 05 e 06 que passam a vigorar com a seguinte redação: “Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias”. 10. Processos Administrativos para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva: 10.1 CEMIG Geração e Transmissão S.A./CGH Luiz Dias - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Itajubá/MG - PA/SLA/Nº 3803/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. DEFERIDO. 10.2 Cia. Eletroquímica Jaraguá/CGH Monteiro - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Candeias/MG - PA/Nº 3164/2005/002/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0009437/2021-96 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. DEFERIDO. Aprovada a alteração da condicionante nº 09 que passa a vigorar com a seguinte redação: Condicionante nº 09: “Quando da realização da operação da descarga de fundo, para fins de desassoreamento do reservatório, apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico com data de início e de término da operacionalização da comporta de fundo, bem como das ações empreendidas no controle

ambiental, inclusive do monitoramento da qualidade das águas superficiais, em dois pontos do curso d’água (um no reservatório a montante da barragem da CGH e outro a jusante da casa de força), para os parâmetros oxigênio dissolvido e turbidez. Anexar comprovação da comunicação prévia da manobra aos órgãos interessados. Prazo: 60 (sessenta) dias, após o término da operacionalização da comporta de fundo)”.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

23 2103619 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi encerrado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
1) Império Stones Ltda. ME - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Espinosa/MG, PA SEI nº 1370.01.0004200/2023-63. ANM 830.772/2018, Classe 2. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2024. Motivo: perda da eficácia.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

23 2103119 - 1

Pauta da 196ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 04 de agosto de 2025, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 195ª RO de 07/07/2025.
6. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). RETIRADA DE PAUTA em 07/07/2025.

7. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental:

7.1 Christine Koerich Wagner Borges - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0035606/2024-08 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,1506 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Alto Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul.

8. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental:

8.1 Luiz Fernando Neves da Silva e Outros - Carmo da Cachoeira/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0029120/2024-45 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 97,4391 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Sul.

9. Assuntos gerais.
10. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas

23 2103544 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora: Masp 1471962-9, ANA CAROLINA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA VIANA, Analista Educacional, ficando dispensada da coordenação do Núcleo de Regularização e Controle Ambiental da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste.

23 2103587 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

PORTARIA IGAM Nº 19, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Belo Vale e a jusante da estação Entre Rios de Minas.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, alterada pela Deliberação Normativa CERH/MG nº 50, de 09 de outubro de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude -20,4083 e longitude -44,0217 e a jusante das coordenadas geográficas latitude -20,6603 e longitude -44,0719, abrangendo a região entre os postos de monitoramento fluviométrico de referência, estações Belo Vale e Entre Rios de Minas, localizadas na bacia do rio Paraopeba (CH SF3).

§1º. A declaração tem como fundamento os registros no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Belo Vale (código 40710001), onde foi observada que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 70% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

§2º. Na porção hidrográfica a montante da estação Belo, localiza-se a estação de monitoramento fluviométrico Entre Rios de Minas (código 40680001). Nesta estação, foi observado que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores inferiores a 200% da Q7,10, caracterizando Estado de Atenção, conforme disposto no inciso 5º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015. Dessa forma, a declaração da Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial restringe-se à região compreendida entre as estações Belo Vale e Entre Rios de Minas.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando prevenir ou minimizar os efeitos da seca, evitar grave degradação ambiental, garantir o atendimento aos usos prioritários e reduzir os impactos sobre os múltiplos usos dos recursos hídricos, conforme disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água, conforme as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos relacionadas no Anexo Único desta Portaria, as seguintes restrições de uso:

§1º. Fica estabelecida a redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público.

§2º. Fica estabelecida a redução de 25% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de irrigação.

§3º. Fica estabelecida a redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial.

§4º. Fica estabelecida a redução de 50% do volume diário outorgado para as captações de água para as demais finalidades, exceto usos não consuntivos.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude -20,4083 e longitude -44,0217 e a jusante das coordenadas geográficas latitude -20,6603 e longitude -44,0719, abrangendo a região entre as estações Belo Vale e Entre Rios de Minas, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no sistema Monitoramento Remoto Integrado das Águas - MIRA, acessível por meio do Portal Ecossistemas, no endereço eletrônico “<https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalsegurancalogin>”.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.

Marcelo da Fonseca

Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO ÚNICO:
Lista de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos sujeitas às restrições estabelecidas no Art. 3º desta Portaria.

Nº do Processo	Data da Formalização	Portaria	Data da Publicação	Data de Vencimento (Portaria)	Status do Processo	Tipo	Empreendedor	Município do Hidroendendimento	Latitude	Longitude	Circunscrição Hidrográfica	Modo de Uso	Nome do Corpo de Água	Vazão (m³/s)	Finalidades
405/2019	17/01/2019	1308158/2022	27/10/2022	27/10/2032	Outorga Deferida	Superficial	AM Comércio de Aereias Ltda ME	Belo Vale	20°29'36"S	44°3'54"W	SF3: Rio Paraopeba	Dragagem de Curso de Água para Fins de Extração Mineral	Ribeirão dos Paivas	0,0009	Extração mineral
16704/2015	15/06/2015	1302074/2018	29/12/2018	08/01/2024	Outorga Renovada	Superficial	Areal Castro Ltda	Entre Rios de Minas	20°38'17"S	44°2'57"W	SF3: Rio Paraopeba	Dragagem de Curso de Água para Fins de Extração Mineral	Rio Camapuã	0,0005	Extração mineral
16887/2011	04/11/2011	1300842/2018	22/11/2018	22/11/2028	Outorga Deferida	Superficial	Areal Lobo Ltda	Congonhas	20°32'43"S	43°49'20"W	SF3: Rio Paraopeba	Dragagem de Curso de Água para Fins de Extração Mineral	Rio Maranhão	0,0019	Extração mineral
4069/2011	05/04/2011	1300288/2018	21/11/2018	21/11/2028	Outorga Deferida	Superficial	Areal Lobo Ltda	C on s e l h e i r o Lafaiete	20°37'5"S	43°48'14"W	SF3: Rio Paraopeba	Dragagem de Curso de Água para Fins de Extração Mineral	Ribeirão Bananeiras	0,0019	Extração mineral
22493/2021	20/05/2021	1301095/2022	19/02/2022	19/02/2032	Outorga Deferida	Superficial	Areal Santa Quitéria Ltda - ME	Congonhas	20°33'9"S	43°54'42"W	SF3: Rio Paraopeba	Dragagem de Curso de Água para Fins de Extração Mineral		0,0019	Extração mineral
73188/2019	13/12/2019	1306395/2020	20/08/2020	20/08/2030	Outorga Deferida	Superficial	Baltazar de Oliveira Resende Neto	Entre Rios de Minas	20°38'39"S	44°10'48"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)		0,0043	Irrigação
6286/2014	17/03/2014	1301141/2022	23/02/2022	23/02/2032	Outorga Deferida	Superficial	Base Urbanismo Incorporadora S/A	Ouro Branco	20°33'11"S	43°40'32"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)		0,0037	Aspersão de Vias
52343/2021	05/10/2021	1309707/2021	03/12/2021	03/12/2031	Outorga Deferida	Superficial	CDA Logística S/A,	Congonhas	20°32'47"S	43°48'38"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)		0,0168	Aspersão de Vias
22483/2012	21/11/2012	1300399/2020	15/01/2020	15/01/2030	Outorga Deferida	Superficial	Codemig	Jeceaba	20°33'34"S	43°59'27"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	Rio Camapuã	0,3889	Consumo industrial
36056/2015	27/11/2015	1303562/2020	29/04/2020	29/04/2030	Outorga Deferida	Superficial	Comercial Resende & Vieira Ltda ME	Jeceaba	20°31'3"S	44°6'8"W	SF3: Rio Paraopeba	Dragagem de Curso de Água para Fins de Extração Mineral	Ribeirão São Mateus ou Sesmária	0,0013	Extração mineral
12041/2014	14/05/2014	1308157/2022	27/10/2022	27/10/2032	Outorga Deferida	Superficial	Comercial Resende & Vieira Ltda ME	Entre Rios de Minas	20°43'50"S	44°1'25"W	SF3: Rio Paraopeba	Dragagem de Curso de Água para Fins de Extração Mineral	Rio Camapuã	0,0000	Extração mineral
3208/2007	15/06/2007	1493/2009	20/06/2009	20/06/2029	Outorga Deferida	Superficial	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa	Congonhas	20°30'43"S	43°49'6"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	C ó r r e g o Macaquinho	0,0400	Abastecimento público
4790/2006	18/08/2006	1079/2009	07/05/2009	07/05/2029	Outorga Deferida	Superficial	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa	São Brás do Suaqui	20°38'10"S	43°57'20"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	Córrego da Fazenda	0,0140	Abastecimento público
1891/2008	12/03/2008	2698/2009	10/10/2009	10/10/2029	Outorga Deferida	Superficial	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa	Entre Rios de Minas	20°44'31"S	44°2'56"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	Córrego Morro Grande	0,0040	Abastecimento público
43034/2023	04/08/2023	1302803/2024	19/06/2024	19/06/2059	Outorga Deferida	Superficial	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG	Ouro Branco	20°35'52"S	43°44'18"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Barramento em Curso de Água, sem Regularização de Vazão	Ribeirão Varginha	0,0500	Abastecimento público
10582/2023	13/03/2023	1302976/2023	19/05/2023	19/05/2058	Outorga Deferida	Superficial	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG	C on s e l h e i r o Lafaiete	20°37'22"S	43°45'4"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Barramento em Curso de Água, sem Regularização de Vazão	Ribeirão do Almeida	0,2380	Abastecimento público
19446/2013	23/08/2013	1306806/2020	06/10/2020	06/10/2055	Outorga Deferida	Superficial	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG	C on s e l h e i r o Lafaiete	20°41'52"S	43°47'29"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	Ribeirão Bananeiras	0,1050	Abastecimento público
19447/2013	23/08/2013	1307697/2020	06/10/2020	06/10/2055	Outorga Deferida	Superficial	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG	C on s e l h e i r o Lafaiete	20°43'3"S	43°46'38"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	Córrego Jacuba	0,0230	Abastecimento público
7232/2012	02/05/2012	1300908/2022	11/02/2022	11/02/2032	Outorga Deferida	Superficial	Condomínio Granja das Hortênsias Mansões	C on s e l h e i r o Lafaiete	20°39'39"S	43°45'58"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Barramento em Curso de Água, sem Regularização de Vazão	Afluente do Rio Luis Ventura	0,0001	Irrigação
31795/2021	07/07/2021	1302306/2024	23/05/2024	23/05/2034	Outorga Deferida	Superficial	CSN Mineração S/A	Congonhas	20°30'33"S	43°55'25"W	SF3: Rio Paraopeba	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	Rio Maranhão	0,4030	Extração mineral



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202507240038340110.